



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA n° 1662

Dispõe sobre autorização para a compra
de um terreno, destinado a ampliação do
Cemitério Municipal.

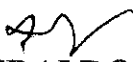
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno
de propriedade da Sr.ª Ana Aparecida Ribeiro Rodrigues localizado no
Município de Piquete.

Parágrafo Único - O terreno objeto da aquisição é um terreno a
ser desmembrado de maior quantidade, o qual localiza-se nos fundos do
terreno do Cemitério Municipal, encerrando uma área de 849,50m²
(oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros
quadrados), e se descreve e confronta conforme planta e memorial
descritivo (anexo I e II).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 28 de maio de 2002.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e
publicado no Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de maio do
ano de dois mil e dois.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração